



PROJETO DE LEI Nº 94/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Cria Parcerias com Associações Sem Fins Lucrativos para Promoção de Ações que Atendam à Comunidade no Município de Palmas e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituído o programa de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Palmas e associações sem fins lucrativos para a promoção de ações que atendam às necessidades da comunidade.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se associações sem fins lucrativos aquelas legalmente constituídas e que tenham por finalidade o desenvolvimento de atividades de interesse público, sem intuito de lucro.

Art. 3º As parcerias estabelecidas nos termos desta lei poderão abranger diversas áreas de atuação, tais como educação, cultura, saúde, assistência social, meio ambiente, entre outras, de acordo com as demandas identificadas no Município de Palmas.

Art. 4º As associações sem fins lucrativos interessadas em celebrar parcerias com o Poder Público Municipal deverão apresentar projetos detalhados, contendo objetivos, metas, cronograma de execução e orçamento previsto.

Art. 5º A seleção das associações para celebração das parcerias será realizada por meio de chamamento público, observados os critérios de transparência, eficiência e interesse público.

Art. 6º Os termos de parceria estabelecerão as obrigações e responsabilidades de cada parte, bem como os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Palmas poderá disponibilizar recursos financeiros, materiais ou humanos para apoio às ações desenvolvidas pelas associações no âmbito das parcerias firmadas.

Art. 8º Caberá à Prefeitura de Palmas a gestão e coordenação das parcerias estabelecidas nos termos desta lei, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a efetividade das ações.



Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 26 dias do mês de março de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fortalecer o vínculo entre o Poder Público Municipal e as associações sem fins lucrativos, reconhecendo o importante papel desempenhado por essas entidades na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento comunitário. A criação de parcerias possibilitará a otimização de recursos e a ampliação do alcance das políticas públicas, garantindo uma atuação mais efetiva e abrangente em benefício da população de Palmas. Além disso, a medida contribuirá para o fortalecimento da sociedade civil e para o estímulo à participação cidadã, promovendo uma gestão mais democrática e participativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 26 dias do mês de março de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador